PROTOCOLO

PRIMEIRA OUTORGANTE | Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Bissaya Barreto, com sede em Bencanta, União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, 3046-901 Coimbra, com o NIPC 509 962 645, representada pelo Presidente da sua Direção, Bruno Nunes, adiante designada por Apee;

SEGUNDA OUTORGANTE | Associação Asas à Imaginação, com sede na Rua Câmara Pestana, lote 1, loja 2, freguesia de Santo António dos Olivais, 3030-163 Coimbra, com o NIPC 515 691 259, representada neste ato pelo Presidente da sua Direção, Pedro José Gomes Ferreira, adiante designada por AAI;

CONSIDERANDO que:

I. A Apee é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, que prossegue vários objetivos, entre os quais, assegurar a efetivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em relação à educação dos seus filhos e educandos e contribuir para a resolução de problemas concretos que se apresentem à comunidade escolar.

II. Um dos objetivos da AAI consiste na prestação de serviços de exploração de estabelecimentos ou instalações destinadas à prática de atividades artísticas, tais como música e demais artes, desportivas, recreativas e de educação física a pessoas que pratiquem essas atividades.

III. A AAI explora o estabelecimento denominado «Academia de Música de Coimbra», que se dedica à prestação de serviços de formação musical («maestros de palmo e meio», «música com vida» e «atelier musical») e de organização de festas («presente com asas»).

IV. A Apee e a AAI reconhecem os benefícios recíprocos que, para ambas as partes reverterão das condições preferenciais estabelecidas no presente Protocolo, através das quais os alunos do Colégio Bissaya Barreto e suas famílias poderão ter acesso não só a formação musical, nas suas mais diversas variantes, como a outros serviços prestados pela AAI, ao mesmo tempo que a APEE divulga a atividade da AAI aos seus associados.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos da parceria a estabelecer entre as partes no que respeita à concessão de benefícios e condições preferenciais pela segunda outorgante na prestação de serviços de formação e de organização de festas aos associados da primeira outorgante.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A AAI obriga-se a disponibilizar os benefícios e condições preferenciais constantes do Anexo I nos termos e condições dele constantes.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Apee obriga-se a divulgar entre os seus associados os benefícios e condições preferenciais concedidos pela AAI e constantes do Anexo I do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Promoção)

No âmbito da presente Protocolo, as partes obrigam-se a desenvolver os melhores esforços no sentido de promover a presente parceria, nos termos que entenderem mais oportunos.

Cláusula Quinta

(Retribuição)

Não é devida qualquer retribuição a qualquer uma das partes no âmbito da presente parceria.

Cláusula Sexta

(Uso de Marcas)

A utilização do logotipo ou qualquer insígnia distintiva das outorgantes em suportes documentais, materiais promocionais ou genericamente em qualquer ação por si desenvolvida depende de prévia autorização expressa nesse sentido.

Cláusula Sétima

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo.

Cláusula Oitava

(Modificações)

Quaisquer alterações ao presente Protocolo deverão constar de documento escrito assinado pelas partes.

Cláusula Nona

(Notificações e comunicações)

1 - As comunicações podem ser efetuadas por carta registada simples ou por correio eletrónico (neste caso, desde que a parte destinatária nisso consinta).

2 - As notificações, designadamente para efeitos de denúncia do protocolo, devem ser efetuadas por correio registado com aviso de receção.

Cláusula Décima

(Resolução de Litígios)

Para qualquer eventual litígio emergente das relações estabelecidas no âmbito da celebração, interpretação e aplicação do presente Protocolo, as partes elegem o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo é lavrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Coimbra, 14 de novembro de 2022.

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Bissaya Barreto	Associação Asas à Imaginação
Bruno Nunes	Pedro Ferreira

Anexo I

Termos e Condições dos Benefícios e Condições Preferenciais

I - Benefícios e Condições Preferenciais

A AAI concede a todos os associados da Apee e respetivo agregado familiar:

1. desconto de 20% na matrícula;
2. desconto de 5% na anuidade;
3. desconto de 5% nas festas de aniversário.

II - Âmbito de Aplicação / Atribuição

A atribuição deste benefício será concedida no estrito cumprimento das condições de acesso.

III - Condições de Acesso

O desconto só será efetuado mediante a apresentação conjunta do cartão de associado da Apee válido ou declaração comprovativa da qualidade de associado emitida pela Apee, da qual conste o agregado familiar, e do cartão de aluno.